



União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 20 de janeiro de 2026 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, nº21 e neste ato representado pela sua Presidente, Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão;

e

Segundo Outorgante: UPIR – Associação Unidade Portuguesa De Intervenção e Resgate, com o NIF 517193058 e morada fiscal na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos nº16 Cave, 6300-693 Guarda, neste ato representado por Igor Manuel Moreira Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção.



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º
Objeto

O presente protocolo tem como objeto o apoio para a aquisição de fardamento e material de 1ª Intervenção, no sentido de equipar os meios humanos da associação de forma a prestar um serviço de socorro mais eficiente.

Cláusula 2º
Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 500,00€ (quinhentos euros), que deverá estar totalmente liquidado a 31 de Dezembro de 2026.

Cláusula 3º
Obrigações da 2º Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.



Cláusula 4º **Período de Vigência do Contrato**

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5º **Denúncia**

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º **Questões emergentes**

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, 24 de fevereiro de 2026

O 1º Outorgante

(Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão)

O 2º Outorgante



NIPC 517 193 051
Rua Drº Francisco Pissarra de Matos cv
6300 - 693 Guarda
47
(chamada para a rede móvel nacional)

(Igor Manuel Moreira Cardoso)